

São João dos patos - Ma, 14 de setembro de 2020.

A

DISTRIBUIDORA SAUDE E VIDA CNPJ: 10.645.510/0001-70

Em face do recebimento da permissão de adesão completada no edital e na respectiva objeto AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS, MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS, SAMU, MATERIAL LABORATORIAL E INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA-SEMUS objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020, em forma de liberação para contratação de vossa empresa, e que lhe envie este ofício no intuito de uma resposta sobre o desejo de fornecer para a Prefeitura Municipal de São João dos Patos – Ma, solicito envio de ofício com resposta no prazo de 03 (Três) dias Uteis.

No ensejo removamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.



Gilvana Evangelista de Souza
Prefeita Municipal

Distribuidora

SAÚDE Vida

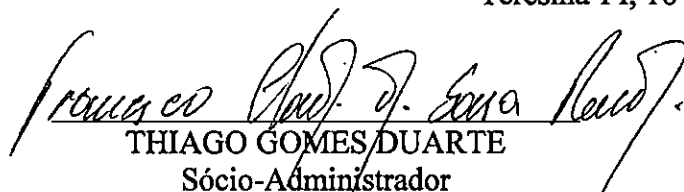
- Medicamento
- Laboratório
- Hospitalar
- Odontológico
- Limpeza
- Equipamento

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA

Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos – Ma, venho por meio deste manifestar nossa intenção em firmar contrato com a Prefeitura Municipal De São João Dos Patos CNPJ Nº 06.089.668/0001-33, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, encaminhamos ainda nossa documentação de habilitação anexa a esta.

Teresina-PI, 16 de setembro de 2020.


THIAGO GOMES DUARTE
Sócio-Administrador
CPF: 995.623.163-00 / RG: 2.232.064 SSP-PI

CNPJ: 10. 645. 510/0001 - 70 • Insc. Estadual: 19. 468. 689 - 2

Av. Nações Unidas, 834 • Bairro: Vermelha • CEP: 64.019.230

Fones:(86) 3223-3980 • Teresina - Piauí • Email: distribuidorasaudeevida@hotmail.com

Distribuidora

SAÚDE VIDA

- Medicamento
- Laboratório
- Hospitalar
- Odontológico
- Limpeza
- Equipamento

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA. inscrita o CNPJ sob o nº 10.645.510/0001-70, portadora da Insc. Est. nº 19.468.689-2, situada à Av. Nações Unidas, nº 834, Vermelha, Teresina – Piauí, através de seu representante legal, **THIAGO GOMES DUARTE**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 2.232.064 SSP-PI e do CPF 995.623.163-00 e o seu Sócio **DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA MACEDO**, brasileiro, solteiro, portador do RG. Nº 2.584.573 SSP/SP, CPF nº 008.657.863-48.

OUTORGADO: FRANCISCO CLÁUDIO DE SOUSA REZENDE, brasileiro, Casado, residente e domiciliado, Rua Projetada, Nº 61, BAIRRO NOSSA SENHORA DA GUIA, na cidade de Floriano – PI, portador do RG nº 999.800 SSP/PI e CPF nº 941.946.886-00.

OBJETO: Representar a outorgante perante ÓRGÃOS PÚBLICOS, FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E BEM COMO EMPRESAS PRIVADAS E DE ECONOMIA MISTA

PODERES: Representar esta empresa em licitações em geral, tipo: Pregões Eletrônicos e Presenciais, Tomada de Preços, Concorrências, Carta Convite, Dispensas e Inexibibilidades, podendo para tanto, assinar respectivas atas, propostas de preços, registrar ocorrências, dar lances em pregões, retirar empenhos, recorrer a resultados, concordar ou discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, representá-lo diante cartórios, prestar informações, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e assinar propostas, declarações, contratos e tudo mais que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

VALIDADE DESTE DOCUMENTO : 12 (DOZE) MESES

Teresina-PI, 09 de Dezembro de 2019.

3º OFÍCIO

3º OFÍCIO

Thiago Gomes Duarte

THIAGO GOMES DUARTE

Sócio-Administrador

CPF: 995.623.163-00 / RG: 2.232.064 SSP-PI

Douglas Henrique da Silva Macedo

DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA MACEDO

Sócio

CPF: 008.657.863-48 / RG: 2.584.573 SSP-PI



CNPJ: 10.645.510/0001 - 70 • Insc. Est.

Av. Nações Unidas, 834 • Bairro: Vermelha

Fones: (86) 3223-3980 • Teresina - Piauí • Email: distribuidora@saudevida.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE e VIDA LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE e VIDA LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/01/2020 10:31:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE e VIDA LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1411846

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/12/2020 16:26:21 (hora local)**.

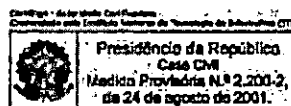
¹**Código de Autenticação Digital:** 52931012191625310464-1 a 52931012191625310464-2

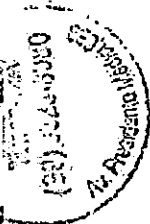
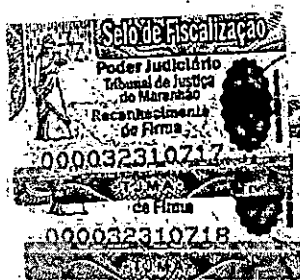
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb5a87a60d30079d5e537acf4926e2752ee3581b2e896177ae426e4d5cddfae17967cc8e3ab559e68cc944c44b1cf3e80d99435cd0174d0e0e4cf95c0a4d4cb5





3 OFÍCIO EXTRAJUDICIAL TIMON-MA
Av. Presidente Médici, 689 - Timon-MA - Fone: (99) 3326-8880
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE: THIAGO GOMES DUARTE e
DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA MADEIRO. DOU. RE. EM TEST. DA
DA VERDADE., Timon-MA, 09/12/2019.

FRACIA DA COSTA E SILVA-ESCREVENTE
Emol.: 8,60 FERC: 0,20 Total: 8,80 (38)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE e VIDA LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE e VIDA LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/01/2020 10:31:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE e VIDA LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1411846 **

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/12/2020 16:26:21 (hora local)**.

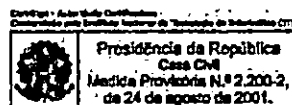
¹**Código de Autenticação Digital: 52931012191625310464-1 a 52931012191625310464-2**

²**Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.**

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb5a87a60d30079d5e537acf4926e2752ee3581b2e896177ae426e4d5cddfae17967cc8e3ab559e68cc944c44b1cf3e80d99435cd0174d0e0e4cf95c0a4d4cb5



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.876-0
 Av. Presidente Getúlio Vargas, 1145 - Bairro São Estevão - 64100-000 - PIAUI - CEP 64100-000 - Fone: (88) 3344-5411 - Fax: (88) 3344-5402

Autenticação Digital
 De acordo com o artigo 2º do Art. 7º do Art. 11 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008, autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento assinado, e conferido neste ato. O registro é realizado em Data de 29/11/2018 às 15:26:01.

Cód. Autenticação: 52932911181521030641-1-Data: 29/11/2018 15:26:01

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal E-ANV 12545-AV12
 Valor Total do Ato: R\$ 2,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: FRANCISCO CLAUDIO DE SOUSA RESENDE

RGD: 999800 NRD: 92

CPF: 841.946.886-00 DATA NASCIMENTO: 22/05/1969

FILIAÇÃO: RAFAELINO FERREIRA DE RESENDE
 ISABEL DE SOUSA RESENDE

PERMISSÃO: CONDUTORA VEICULO CATIVA: AB

Nº REGISTRO: 01435594463 VALIDEZ: 21/03/2022 V. N. AB: 23/09/2000

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1414095248

Assinatura do Portador: Francisco Claudio F. Sousa Resende

LOCAL: PLOMARIANO DATA DE EMISSÃO: 24/09/2017

01015023641
 81318648210

PIAUI

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros d Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos o atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE e VIDA LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE e VIDA LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/12/2019 09:21:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE e VIDA LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1123829

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/12/2020 19:05:58 (hora local)**.

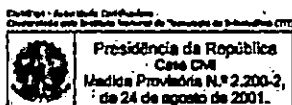
¹**Código de Autenticação Digital:** 52932911181521030641-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3a3f8909819f89a543983a817ca7e39a598add7ecd9524972df0796e552f1bb07967cc8e3ab559e68cc944c44b1cf3e81918d1f30b6d531d24da72618b7a8402



ADITIVO 05

THIAGO GOMES DUARTE, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2.232.064 SSP/PI, CPF nº 995.623.163-00, nascido em 20/07/1983, natural de Teresina/PI, residente e domiciliado na Avenida Barão de Gurguéia 3601, nº 3601, Bloco 13, Apartamento 203, Bairro Tabuleta, na cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP nº 64.018-901.

DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA MACEDO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/04/1987, natural de Teresina/PI, portador do RG nº 2.584.573 SSP/SP, CPF nº 008.657.863-48, CNH nº 03811246926 DETRAN/PI, residente e domiciliado na Rua Belchior Barros, nº 2953, Bairro Horto Florestal, na cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP nº 64.052-500.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA**, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 834, Bairro Vermelha, na cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP nº 64.019-230, inscrita no CNPJ nº **10.645.510/0001-70** e registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE nº **22200496741**, por despacho em 13/02/2009, resolvem em comum acordo, alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir desta data a sociedade exercerá as seguintes atividades:

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
- 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos de cutelaria)
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
- 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

- 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (a locação de veículos rodoviários de carga com motorista, municipal)
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (a locação de veículos rodoviários de cargas, exceto de produtos, intermunicipais, interestaduais e internacionais)
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (geradores de energia)
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral.
50-8-04 - Organização logística do transporte de carga.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 13/02/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade não possui filial, mas poderá criá-la em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais, mediante aditivo social.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
THIAGO GOMES DUARTE	475.000	95	R\$ 475.000,00
DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA MACEDO	25.000	5	R\$ 25.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	500.000	100 %	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que será objeto dela.

Parágrafo Único: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia.

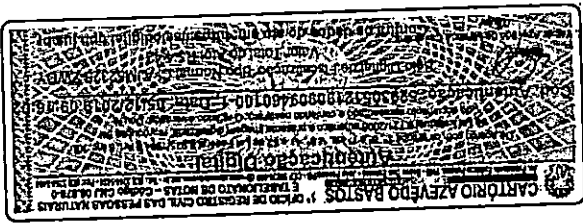
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para qualquer dúvida oriunda deste contrato fica eleito o foro desta cidade de Teresina - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Teresina/PI, 06 de Fevereiro de 2020

THIAGO GOMES DUARTE
Sócio Administrador

DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA MACEDO
Sócio



VALIDAR EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

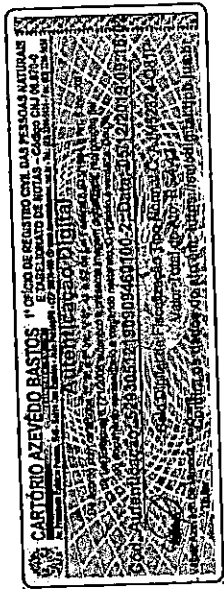
REGISTRO GERAL	1.232-084	DATA DE EXPIRAÇÃO	10/01/11
NOME	THIAGO GOMES DUARTE		
FILIAÇÃO	EULORTE DUARTE REIS GOMES DOMINGOS GOMES DE SOUSA		
NATURALIDADE	TERESINA-PI	DATA DE ARQUIVAMENTO	20/07/1983
CÓDIGO	CERT. NASC. 87083-1-512-F-2514		
CPF	EMP. TERESINA-PI 86/07/83		
	DPS 679.168.000		
	1192657		
LEI Nº 7.116 DE 20/06/81 - DECRETO Nº 19.158/81			

SECRETARIA FEDERAL DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO - JATO DE RUI MARQUES

1192657

1.232-084







Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 995.623.163-00

Nome: THIAGO GOMES DUARTE

Data de Nascimento: 20/07/1983

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 24/07/2001

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 12:25:25 do dia 22/06/2020 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 0BF0.E2E5.50E2.5381



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".


(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

REPUBLICA DE PARAGUAY
 MINISTERIO DEL INTERIOR
 DIRECCION GENERAL DE IDENTIFICACION

1235988326

DE PAN (P. QUAY)

De Pan (P. Quay)



DE PAN (P. QUAY)

1235988326

REPUBLICA DE PARAGUAY
 MINISTERIO DEL INTERIOR
 DIRECCION GENERAL DE IDENTIFICACION

1235988326

DE PAN (P. QUAY)

1235988326

CARTÓN AZÚFRADO BASTOS 1° OFICINA DE REGISTRO CIVIL, Dpto. PRESIDENCIAL, MONTEVIDEO

Atención a las 10:00 hs.

REPUBLICA DE PARAGUAY
 MINISTERIO DEL INTERIOR
 DIRECCION GENERAL DE IDENTIFICACION

1235988326

DE PAN (P. QUAY)

1235988326

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO JOÃO DE DEUS MARTINS




Douglas Henrique da Silva Macedo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL 2584513

DATA DE
Emissão 01/10/2019

DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA MACEDO

RAÇA
BRANCO

BERNARDETE LECCADIA DA SILVA
CARLOS JOSE ALVES DE MACEDO

NACIONALIDADE
TERESINA - PI

DATA DE NASCIMENTO
05/04/1987

DOC. GERENCIAL
CERT. NASCIMENTO 30632 L 112 H 231
EXP. ALTOS - PI 19/12/2017

008.651.883-48

Foto impressa em Cinescopo Projeto Multa
MMA - Registro de Partida Civil

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
E Tabelionato de Notas - Código CMI 01.870-0

Autenticação Digital

Este documento foi autenticado digitalmente em 05/04/2019 às 14:05:28, pelo Tabelião Público Azevedo Bastos, inscrita no Conselho de Tabeliães e Escrivães sob o nº 25.244-1, no Estado do Piauí.

Cod. Autenticação: 25845132180924440344-2 - Data: 05/04/2019 14:05:28

Este documento foi assinado digitalmente por Douglas Henrique da Silva Macedo, inscrito no CPF nº 008.651.883-48.

Valor CMI de R\$ 2,00

Para mais informações, consulte o site: www.seledigital.pi.gov.br



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 008.657.863-48

Nome: DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA MACEDO

Data de Nascimento: 05/04/1987

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 21/10/2002

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 12:39:06 do dia 22/06/2020 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: F193.1C24.ED82.2CED



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.645.510/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2009
NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAUDE & VIDA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *) 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de Informática (Dispensada *) 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para Informática (Dispensada *) 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Dispensada *) 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de Informática (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NACOES UNIDAS	NÚMERO 834	COMPLEMENTO *****
CEP 64.019-230	BAIRRO/DISTRITO VERMELHA	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		TELEFONE (86) 3223-3980
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/07/2020 às 16:27:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA**
CNPJ: **10.645.510/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:10:01 do dia 11/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2020.

Código de controle da certidão: **AB96.1956.03BF.563D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

PORTARIA Nº 8.195, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.004451/2020-99, e no processo ME nº 19687.100594/2020-66, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa CONSTANTA INDUSTRIAL LTDA., inscrita no nº 02.358.783/0001-05, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguintes produtos e respectivos modelos:

Table with 2 columns: PRODUTO and MODELO. Row 1: Modelo para leitura de cartões inteligentes e validação de dados TDS - V6; TDS - V7.

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 601, de 08 de agosto de 2011.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

PORTARIA Nº 8.197, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.003326/2020-61, e no processo ME nº 19687.100461/2020-90, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa SERDIA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 80.787.443/0003-75, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguintes produtos e respectivos modelos:

Table with 2 columns: PRODUTO and MODELO. Rows include: Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados com função de leitura e validação de cartão inteligente para uso em sistemas de controle de acesso (VAL7SC), Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados para inserção de cartões SAM (SAMOSC), Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados com função de módulo de alimentação para uso em sistemas de controle de acesso (FISOSC), Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados, com função de módulo de display para uso em sistemas de controle de acesso (DSPOSC), Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados, para posicionamento do solenóide para uso em sistemas de controle de acesso (ASOLSC).

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º das Portarias Interministeriais MCTI/MDIC nº 1355, de 15 de dezembro de 2014 e nº 406, de 12 de junho de 2015.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

PORTARIA Nº 8.198, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.003012/2020-69, e no processo ME nº 19687.100458/2020-76, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa AGL ELETRÔNICOS DO BRASIL S/A., inscrita no nº 11.335.885/0001-04, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguinte produto e respectivo modelo:

Table with 2 columns: PRODUTO and MODELO. Row 1: Central Automática de Comutação Privada, com capacidade de comutação de até 24 ramais, baseada em Técnica Digital (PDC 24F 24 Ramais Fixos).

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC nº 6231, de 08 de novembro de 2019.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTARIA COMUNITÁRIA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a alteração do prazo de validade dos Cartões Inteligentes em sistemas de controle de acesso, emitidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovada pela Portaria MF nº 493, de 29 de outubro de 2017, e o art. 2º do Regulamento Geral da Fazenda Nacional aprovado pela Portaria MF nº 24 de junho de 2014, e tendo em vista a aprovação pela Portaria MF nº 24 de junho de 2014, e tendo em vista a aprovação pelo art. 17 da Lei nº 13.555, de 27 de maio de 2017, resolve:

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem o Regulamento Geral da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 493, de 29 de outubro de 2017, e o art. 2º do Regulamento Geral da Fazenda Nacional aprovado pela Portaria MF nº 24 de junho de 2014, e tendo em vista a aprovação pelo art. 17 da Lei nº 13.555, de 27 de maio de 2017, resolve:

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil
JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA Nº 4-COSIT, DE 20/01/2017, À SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 222-COSIT, DE 03/05/2017 E PARCIALMENTE VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 64-COSIT, DE 19/05/2016, E À SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 326-COSIT, DE 20/06/2017.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.637, de 2002, art. 2º, § 3º e art. 3º, I, § 1º, I e § 2º II; Lei nº 11.033, de 2004, art.17; Decreto nº 6.426, de 2008, art. 1º, III.

JOSÉ CARLOS SABINO ALVES
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 13 DE JULHO DE 2020

Autoriza o fornecimento de selos de controle da IPI - Bebidas.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso VI do artigo 314 do Regulamento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17 de maio de 2012, e considerando o disposto no artigo 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, com alterações posteriores, em razão do pedido nº 36.357.994/0001-45, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas 36.357.994/0001-45, inscrito no CNPI sob o nº do contribuinte INTERFOOD IMPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.119/0007, localizado na Rua Cacique Tibirica, nº 320 - Paulicéia - São Bernardo do Campo - SP, formulado nos autos do processo 13919.722.211/2020-86, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 19.200 (dezenove mil e duzentos) selos de controle, para produto estrangeiro a ser salado no exterior, Código 9829-14, Tipo ÚFSQUE, Cor AMARELO, para os produtos e quantidades a seguir especificados:

Table with 4 columns: MARCA COMERCIAL, CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, QUANT. CAIXAS, QUANT. UNIDADES. Row 1: NY GRANIT BLENDED TRIPLE WOOD, Caixa com 12 unidades de 1000 ml, 1, 600, 6000.

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

EDGAR SUEICHI YAGI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA
ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 78, DE 10 DE JULHO DE 2020

Anula certidão de regularidade fiscal.

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 270, 283 e 340 do Regulamento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, alterada pela Portaria MF nº 331, de 03 de julho de 2018, publicada no DOU de 04 de julho de 2018, declara:

Art. 1º A anulação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida sob o Código de Controle nº C401.86AD.B02D.8844, em favor de RENATA GONÇALVES MENDES, CNPJ 24.827.210/0001-16, emitida às 19:25:54 do dia 29/06/2020, tendo em vista emissão indevida, conforme Dossê nº 13032.311180/2020-89.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ARI JOSÉ BRANDÃO JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE PARANAGUÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 13 DE JULHO DE 2020

Inclusão no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro.

O DELEGADO ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE PARANAGUÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso III do art. 340 do Regulamento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 810, § 3º, do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, declara:

Art. 1º A inclusão no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro das seguintes pessoas físicas:

Table with 3 columns: CPF, NOME, PROCESSO. Row 1: 075.947.439-70, ELMIR FERNANDES RIBEIRO FILHO, 10909.721016/2020-91. Row 2: 005.241.849-92, PATRICIA MATOS DA SILVA, 10907.720171/2020-51.

Art. 2º Os Ajudantes de Despachante Aduaneiro supramencionados deverão incluir seus dados cadastrais, mediante utilização da certificação digital, no Cadastro Aduaneiro Informatizado de Interventores no Comércio Exterior - sistema CAD-ADUANA, para fins de efetivação no Registro Informatizado de Ajudantes de Despachante Aduaneiro. O número de registro do Ajudante de Despachante Aduaneiro corresponderá ao mesmo número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) na RFB, de acordo com a IN RFB nº 1.273, de 6 de junho de 2012.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUCIANO DO CARMO ANDREOUA

Barcode area with various identification numbers and a QR code.

Barcode area with various identification numbers and a QR code.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil
RICARDO SORIANO DE ALENCAR
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

BANCO CENTRAL DO BRASIL
CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

EXTRATO DE ATA DA 1.143ª SESSÃO
REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Às quinze horas e trinta e dois minutos do dia vinte de fevereiro de dois mil e vinte, na sala de reuniões do Conselho Monetário Nacional, localizada no sexto andar do Edifício-Sede do Ministério da Economia, em Brasília, teve início a milésima centésima quadragésima terceira sessão, do Conselho Monetário Nacional, sob a presidência do Ministro da Economia, Sr. Paulo Roberto Nunes Guedes, e com a presença dos Srs. Roberto de Oliveira Campos Neto, Presidente do Banco Central do Brasil, e Waldery Rodrigues Júnior, Secretário Especial da Fazenda do Ministério da Economia.

- Assuntos apreciados:
Voto 7/2020-CMN - Propõe limite global anual para contratação de operações de crédito com os órgãos e entidades do setor público em 2020, a ser observado pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, por meio da inclusão desse limite no Anexo à Resolução nº 4.589, de 29 de junho de 2017. Decisão: aprovado.
Voto 8/2020-CMN - Altera a Seção 5 (Assistência Técnica) do Capítulo 1 (Disposições Preliminares) e a Seção 10 ("Proagro Mais" - Safras a partir de 1º/7/2015) do Capítulo 16 (Programa de Garantia de Atividade Agropecuária - Proagro) do Manual de Crédito Rural (MCR), para incluir os profissionais do Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Agrícolas (CFTA) como prestadores de assistência técnica e extensão rural. Decisão: aprovado.
Voto 9/2020-CMN - Define os preços mínimos para os cafés arábica e conilon para safra 2020/2021 e corrige o preço mínimo do produto extrativo pequi, safra 2020. Decisão: aprovado.
Voto 10/2020-CMN - Assuntos de Administração - Apresenta as demonstrações financeiras do Banco Central do Brasil relativas ao exercício de 2019. Decisão: aprovado.
Voto 11/2020-CMN - Assuntos de Política Monetária - Propõe a edição de ato normativo que autoriza o Banco Central do Brasil a criar linha de desconto, com base em operações com títulos públicos federais, às instituições financeiras participantes do Sistema de Pagamentos Instantâneos (SPI). Decisão: aprovado.
Pró-memória SNR/2020-CMN - Registra as considerações do Procurador-Geral Adjunto do Banco Central do Brasil (BCB) sobre os impactos, para o Conselho Monetário Nacional (CMN), da aplicação do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Decisão: dente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
GERÊNCIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria CVM/PTE/NR 75, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2020, Seção 1, páginas 42 a 43, onde se lê: "José Alexandre Casara", leia-se: "Jorge Alexandre Casara".

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 13 DE JULHO DE 2020

Nº 17.986 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a NEY ROBERTO OTTONI DE BRITO, CPF nº 100.055.527-53, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 17.987 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza GUILHERME DE ASSIS CABRAL, CPF nº 282.698.788-71, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 221, DE 10 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação da competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "b" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com os Regulamentos Técnico Metrológicos para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovados pelas Portarias Inmetro nº 586/2012, nº 587/2012 e nº 95/2015, e;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.004834/2020-81, resolve:
Alterar o nome do requerente/fabricante e o item 6 SOFTWARE, da Portaria Inmetro/Dimel nº 084, de 23 de maio de 2018, publicada no D.O.U. em 25/05/2018, seção 1, página 53, de acordo com as condições especificadas encontra-se disponível no site do INMETRO: http://www.inmetro.gov.br/legislacao

PERICELES JOSÉ VIEIRA VIANNA

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 10.645.510/0001-70 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA

Período: 01/01/2020 a 04/08/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
AB96.1956.03BF.563D	Positiva com efeitos de negativa	11/02/2020 16:10:01	09/08/2020	Válida Prorrogada até 07/12/2020	(/Servicos/certidaoInternet/PJ/Consultar/EmiteSegunda
8D6A.7BC4.3924.248A	Positiva com efeitos de negativa	23/01/2020 09:34:32	21/07/2020	Válida Prorrogada até 18/11/2020	(/Servicos/certidaoInternet/PJ/Consultar/EmiteSegunda
2E5E.69D9.8913.4E52	Positiva com efeitos de negativa	21/01/2020 09:46:32	19/07/2020	Válida Prorrogada até 16/11/2020	(/Servicos/certidaoInternet/PJ/Consultar/EmiteSegund.
29B9.E8DF.7A6A.E1E6	Positiva com efeitos de negativa	28/09/2019 09:25:10	26/03/2020	Expirada Prorrogada até 24/06/2020	(/Servicos/certidaoInternet/PJ/Consultar/EmiteSegunc

<< < 1 > >>

Expirada Prorrogada: A data de validade da certidão expirou. O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaoInternet/PJ/Consultar)





ESTADO DO PIAUÍ
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 PROCURADORIA TRIBUTÁRIA

REQUERIMENTO Nº
 S/Nº
 CERTIDÃO Nº
 S/Nº

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

NOME COMPLETO
 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA.

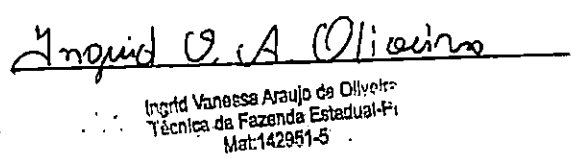
INSCRIÇÃO CAGEP/CPF
 19.468.689-2

QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES:
 14(QUATORZE): CDA Nº 1511518000394, 1511518000395, 1511518000396, 1511518000397,
 1511518000398, 1511518000400, 1511418000726, 1511418000727, 1511318003250, 1511318003251,
 1511318003202, 1511318003203, 1511318003204 e 1511318003207.

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO, SOB O NÚMERO ACIMA INDICADO, RESSALVADOS OS DIREITOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO INSCRITA NA PROCURADORIA TRIBUTÁRIA ESTADUAL, VERIFICOU-SE A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, ESTANDO O REFERIDO DÉBITO PARCELADO NA FORMA DO DISPOSTO DO ART. 3º DA LEI Nº 6.200 DE 27 DE MARÇO DE 2012, FUNDAMENTADO NO ART. 206, DA LEI Nº 5.172 DE 25 DE OUTUBRO DE 1986(CTN) E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA A PRESENTE CERTIDÃO POSITIVA COM DÉBITO DE NEGATIVA, QUE VAI ASSINADA POR MIM, PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA TRIBUTÁRIA, OU PESSOA DESIGNADA.

Teresina (PI), 28 de Maio de 2020.


 Luiz Carlos Melo do Lago
 Diretor Chefe da Dívida Ativa
 Estadual

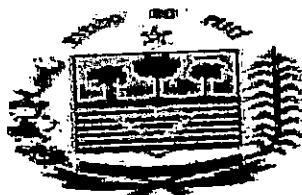

 Ingrid Vanessa Araujo da Oliveira
 Técnica da Fazenda Estadual-PI
 Mat:142951-5

A cópia deste documento só é válida com a apresentação do original.
 Prazo de validade: 180 dias.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Int. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seccidigital.pb.jus.br ou Consulta o Documento em: https://azevedobastos.no.br/documentos/52932805200573155420

Autenticação Digital Código: 52932805200573155420
 Data: 28/05/2020 17:25:50
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB79909-9KNA
 Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro da Estrela - João Pessoa - PB
 CEP: 51248-404 - Fone: (33) 3244-2104
 E-mail: azb@azevedobastos.com.br
 Site: www.azevedobastos.com.br
 Ins. Rec. OAB/PI nº 11.726 - 2011
 Ins. Rec. OAB/PB nº 11.726 - 2011

20/07/2020



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
n° 2007201064551000017001

RAZÃO SOCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA			
ENDEREÇO AVE NACOES UNIDAS 834 SUL			BAIRRO OU DISTRITO VERMELHA
MUNICÍPIO TERESINA	CEP 64019235	FONE(S) N°(S)	FAX (N°)
CPF/CNPJ (N°) 10.645.510/0001-70		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.468.689-2	

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR**.

Certidão emitida com base na Portaria GSF n° 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/07/2020, às 16:03:36

VÁLIDA ATÉ 18/09/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 631F-7BAB-48F2-A694-1F52-C541-59F2-02A1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO
MUNICIPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 116.147/20-49

CPF/CNPJ: 10.645.510/0001-70

Contribuinte: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 74, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:08:41 h, do dia 19/08/2020.

Validade: 17/11/2020

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 8C64A6A7BAB6FC60

Nº Via: 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.645.510/0001-70
Certidão n°: 14562280/2020
Expedição: 23/06/2020, às 08:35:43
Validade: 19/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.645.510/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.645.510/0001-70**Razão Social:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE E VIDA LTDA**Endereço:** AV NACOES UNIDAS 834 SUL / VERMELHA / TERESINA / PI / 64019-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2020 a 07/09/2020**Certificação Número:** 2020080902315735406925

Informação obtida em 19/08/2020 17:54:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103013124136363509
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101118305087540645
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092213000007591202
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090312322122095304

Resultado da consulta em 19/08/2020 17:56:47

[Voltar](#)

PLANO ORÇAMENTAL

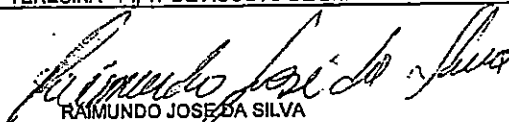
EXECUÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
PROCESSO DE COMPRAS

PROPOSTA							
LOTE 1							
№	PRODUTOS	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.EXTENSO	V.TOTAL	V.EXTENSO
1	Aparelho de Ralo-x odontológico	Unid	1	R\$ 10.246,50	dez mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos	R\$ 10.246,50	dez mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos
2	Cadeira odontológica completa	Unid	1	R\$ 17.724,89	dezessete mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos	R\$ 17.724,89	dezessete mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos
VALOR DO LOTE				R\$		27.971,39	
vinte e sete mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos							

TERMOS DA PROPOSTA

- Validade da Proposta: 60 dias
- Local de Entrega: A combinar
- Prazo de Entrega: A combinar
- Forma de Pagamento: A combinar
- Procedência: Nacional/ Importado

TERESINA - PI, 17 DE AGOSTO DE 2020



RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA
Sócio Administrador
CPF: 011.811.883-31
RG: 651125883 SSP-SP

Orçamento:

Data: 19/08/2020

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

Item	Especificação	Orçamento		V. Unitário	V. Total
		LOTE I	Unidade		
1	Aparelho de Raio-x odontológico		Unid	R\$ 10.436,25	R\$ 10.436,25
2	Cadeira odontológica completa		Unid	R\$ 18.053,13	R\$ 18.053,13
VALOR LOTE					R\$ 28.489,38
VALOR GERAL					R\$ 28.489,38

todos os impostos e encargos já estão inclusos nos preços ofertados

VALOR GERAL

Procedência Nacional/Importado

Prazo: Imediato

Prazo da proposta: 20 dias

Condições de pagamento: 30 (Trinta) Dias.

ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Bruzio Wain B. Carvalho
Gerente
CPF: 003.283.763-10

ALTERNATIVA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Distribuidora de Medicamentos Alternativa
CNPJ: 13.019.316/0001-77
Insc. Est: 19.564.156-6

ENDEREÇO: RUA PORTO Nº 399 BAIRRO: SÃO PEDRO CEP: 64019-500 CIDADE: TERESINA - PIAUÍ FONE: (86) 3218-6072 e 99452-5856
CNPJ: 13.019.316/0001-77 INSC. ESTADUAL: 19.564.156-6

E-MAIL: alternativadistribuidora@hormail.com e admalternativadistribuidora@hotmail.com